



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE

S.S. em 30/01/17

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.346/2017  
(23 DE JANEIRO DE 2.017)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO DOS DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, REFERENTES AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2.016, incidentes sobre os imóveis residenciais ou comerciais atingidos pelas enchentes ou desabamentos, ocorridos em razão das fortes chuvas que assolaram o Município durante o mês de Março de 2.016, cujos termos serão disciplinados por Decreto no que couber.

**ARTIGO 2º** - As concessões de remissão de que trata o artigo anterior, para que surtam os efeitos esperados, deverão estar compatibilizadas em processos individuais, limitando-se às consignações orçamentárias e previsões contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária vigente.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 23 de Janeiro de 2.017

**GERSON MOREIRA ROMERO**  
-PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. em 30/01/17  
PRESIDENTE